



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – CPL/BURITI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:


1. Contratação de empresa para locação de veículos para o Município de BURITI.

2. JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública deste Município contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das estruturas administrativas, ou seja, as Secretarias Municipais.

A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas da Administração Pública, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	VEICULOS	UNID.	VLR/CARRO	QUANT	VLR/MES	V. Total / ANO
1	Veículo tipo automóvel - tres ou cinco portas, motor 1.0 a 1.8, 5 marchas, veículos do tipo automóvel leve, movido a gasolina ou flex, ter no máximo 05 anos de fabricação, capacidade para até cinco passageiros, com equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de rodas. Quant -15 UNID	mês	3.900,00	10	58.500,00	585.000,00
2	Veículo tipo pick-up, Fabricação 2016 ou 2017, Cabine Dupla, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Tração 4X4 reduzida, motorização turbo diesel com mínimo de 160 cavalos de potência, intercooler, cinto de três pontos para todos ocupantes, câmbio automático, controle de estabilidade, air bag duplo frontais e laterais, freio abs, capacidade mínima de 05 passageiros, iluminação diurna em LED, com equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave. UND 01	mês	9.000,00	10	9.000,00	90.000,00
3	Veículo do tipo pick-up No máximo 04 anos de fabricação, Cabine Dupla, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Tração 4X2, motorização diesel, câmbio manual, air bag duplo, capacidade mínima de 05 passageiros, com equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de rodas, quant 06					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

	UND	mês	9.000,00	10	54.000,00	540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

4	Veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, capacidade para condutor e Passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, Combustível. - 09 UND	mês	1.050,00	10	9.450,00	94.500,00
5	Caminhão ¾ 01 UND	mês	8.000,00	10	8.000,00	80.000,00
						1.389.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

4.6- Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, junto aos locais determinados pelo Município, pelo período de 10 (dez) meses. As despesas manutenção, mecânica, despesas tributárias, previdenciárias e trabalhistas incidentes, serão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2- É da responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a execução do objeto deste projeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.3- Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social.

6.4- O presente contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que trata-se de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de BURITI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente ao quantitativo total de horas utilizadas durante o mês e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

- Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de BURITI, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 10 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 78, da Lei n.º 9.579/12.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– O cronograma de desembolso estimado será dividido por 10 meses durante a vigência do contrato, conforme execução do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Daianne Rochelly Pereira da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – CPL/BURITI

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Prefeitura Municipal de BURITI
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/BURITI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - CPL/BURITI

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 –

CPL/BURITI ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – CPL/BURITI

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

2) **Quanto à elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – CPL/BURITI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de BURITI
Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/BURITI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018 - CPL/BURITI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – CPL/BURITI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – CPL/BURITI

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – CPL/BURITI

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº _____. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para prestação dos serviços (relacionados ao uso do espaço público permissionado) descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Detalhar os serviços (relacionados ao uso do espaço público permissionado) ofertados neste campo
O VALOR OFERTADO POR ESTA INSTITUIÇÃO É DE R\$ _____ (...)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº _____;
- c) Inscrição Estadual nº _____;
- d) Endereço _____;
- e) Fone _____; Fax (se houver): _____;
- f) CEP _____; e
- g) Cidade _____; Estado _____;
- h) Banco _____; Agência nº _____; Conta nº _____;

Dados do Responsável para assinatura do contrato:

- a) Nome: _____;
- b) RG nº _____;
- c) CPF nº _____;
- d) Cargo/Função Ocupada _____;
- e) Fone _____;

Prazo de validade da proposta:

_____; (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Condições de Pagamento.

Prazo para início da operação com estrutura de atendimento
DECLARAMOS QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico. Os serviços (relacionados ao uso do espaço público permissionado) serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

O serviço (relacionados ao uso do espaço público pressionado) à ser executado não incidirá em despesas à Administração Pública - será livre de taxas ou demais tarifas do CONTRATADO AO PERMITENTE.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – CPL/BURITI

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018/BURITI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, BURITI/MA - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente nesta Capital, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para _____, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº016/2018 – CPL/BURITI** e do **Processo Administrativo n.º /2018 – Secretaria de Administração**, com na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para locação de veículos para o Município de BURITI, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do **Pregão nº /2018 – CPL/BURITI**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo nº /2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _ () estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

2.2 O cronograma de desembolso estimado será dividido por 10 meses durante a vigência do contrato, conforme execução do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão nº 16/2018 – CPL/BURITI e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- h) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

A **CONTRATADA** terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos documentos atualizados à **Prefeitura Municipal de BURITI/MA** quando esta formalizar o pedido.

Caso o(s) não corresponda ao exigido no Edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ – 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f) Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 10 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 78, da Lei 9.579/12.

A execução do contrato se dará por demanda, de acordo com as necessidades e solicitações da prefeitura e entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

A empresa vencedora antes de iniciar a entrega dos veículos, além de observar as orientações da CONTRATANTE, deverá apresentar os mesmos, para aprovação do Setor Solicitante no prazo de até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

A empresa vencedora ficará ciente que seus veículos somente serão recebidos integralmente e definitivamente, se atenderem as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo dos veículos, ou recibo.

Caso ocorra alguma dúvida por parte da CONTRATADA, quanto à especificação do pedido (cor, modelo, logomarca etc.), estará à disposição no Setor Solicitante para prestar esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de BURITI, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de BURITI/MA no ato do pagamento.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos veículos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de BURITI/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (*pro rata die*).

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta cláusula.

Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

Os preços firmados neste Contrato serão fixos e irrevogáveis consoante dispõe a Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte. A Contratada também não poderá locar 100% (cem por cento) dos itens contratados, devendo a mesma possuir no mínimo 10% (dez por centos) de frota própria.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS DBJETOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CDNTRATADA** às seguintes penalidades:

Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

Multa, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de BURITI/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de BURITI/MA** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades aplicadas à **CDNTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor da **Prefeitura Municipal de BURITI/MA**.

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DDTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ - 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2018 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 03 00 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2006 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0025 EDUCAÇÃO BASICA
12 361 0025 2017 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 301 0075 2104 0000 MANUTENÇÃO. FUNDD MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0075 SAÚDE
10 301 0075 1010 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. SAÚDE
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 08 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0024 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 09 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
02 09 00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA- ESTRUTURA URBANA
15 451 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 451 0052 2001 0000 MANUT.FUNCIIONAMENTO DA SECRETARIA
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 07 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 07 00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 0052 2029 0000 MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTD
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

02 02 SEC. GABINETE DO PREFEITO
02 02 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2004 0000 MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ - 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Centro, Buriti-MA

13.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORD:

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de BURITI/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

BURITI/MA (MA),..... de de 2018.

CONTRATANTE
CONTRATADA